



CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0114300-31.2008.5.04.0010 AP

Fl. 1

JUIZ CONVOCADO MANUEL CID JARDON

Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução

Agravante: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA - Adv. José Argemiro Rossi de Amorim

Agravado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISAÚDE - Adv. Renato Kliemann Paese

Origem: 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Prolator da

Decisão: **ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA**
Juíza do Trabalho Substituta

CERTIFICO e dou fé que, em sessão realizada nesta data no Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região, sob a Presidência da Exma. Desembargadora CLEUSA REGINA HALFEN, presentes os Exmos. Desembargadores ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILO, LUIZ ALBERTO DE VARGAS, VANIA MATTOS e JOÃO BATISTA DE MATOS DANDA, o Exmo. Juiz Convocado MANUEL CID JARDON e o(a) Exmo(a). Procurador(a) do Trabalho, LUIZ FERNANDO MATHIAS VILAR, sendo relator o Exmo. Juiz Convocado MANUEL CID JARDON e revisora a Exma. Desembargadora ANA ROSA PEREIRA ZAGO SAGRILO, decidiu a Seção Especializada em Execução, por maioria, **DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DA EXECUTADA**, para afastar o comando da sentença que determinou a aplicação da OJT 01 da Seex, mantendo-se os critérios do cálculo homologado. Acórdão pelo Relator.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
0114300-31.2008.5.04.0010 AP

Fl. 2

Porto Alegre, 09 de agosto de 2016 (terça-feira).

Marcia Lamberti Doval,
Secretária da Seção Especializada em Execução

378

